



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GST Nº 5, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre normas para sinalização de trânsito e fiscalização de vagas reservadas às pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou idosos, em vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos de uso coletivo e dá outras providências.

DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os efeitos da Portaria do Gabinete do Prefeito nº 9.574, de 12 de junho de 2017, que dispõe sobre a autoridade de trânsito do Município de São Bernardo do Campo, ao Secretário de Transportes e Vias Públicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que alterou a redação do parágrafo único do art. 2º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para considerar vias terrestres as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos de uso coletivo;

Considerando a Lei Federal nº 13.281, de 4 de maio de 2016, que alterou a redação do art. 24, inc. VI do CTB, dando competência para o órgão executivo de trânsito do Município executar a fiscalização de trânsito em estabelecimentos de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

Considerando que a Lei Federal nº 13.281, de 2016 acrescentou o § 3º ao art. 80 do CTB estabelecendo que a responsabilidade pela instalação da sinalização nas vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e nas vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos de uso coletivo é de seu proprietário;

Considerando que o uso de vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos sem credencial que comprove tal condição constitui infração de trânsito de natureza gravíssima, apenada com multa e sujeita a medida administrativa de remoção do veículo;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para instalação da sinalização em vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo para fins de fiscalização de trânsito em vagas reservadas;

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos de uso coletivo devem instalar sinalização de trânsito nas vagas reservadas às pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou idosos, em vias e áreas de estacionamento, arcando com as respectivas despesas de projeto, implantação e manutenção da sinalização.

§ 1º Entende-se, para os fins desta Resolução, como estabelecimentos de uso coletivo, os estabelecimentos privados de uso coletivo.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
Gabinete do Secretário

§ 2º Entende-se por vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos de uso coletivo, os estacionamentos abertos à população permanente e flutuante do estabelecimento, mediante pagamento ou não, com ou sem manobrista.

§ 3º Entende-se por vagas reservadas aquelas sinalizadas para estacionamento regulamentado exclusivo para veículos utilizados no transporte de pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou idosos, com utilização de credencial que comprove tal condição, emitida por órgão de trânsito.

Art. 2º Fica delegado ao Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1, na esfera de suas respectivas competências, a análise e a aprovação de projetos de implantação, manutenção e modificação de sinalização das vagas descritas no § 2º do art. 1º desta Resolução.

§ 1º O estabelecimento deverá requerer a aprovação da sinalização perante as Agências de Atendimento ao Cidadão Atende Bem, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento preenchido e assinado, cujo modelo consta do Anexo Único desta Resolução;

II - 2 (duas) vias do projeto de sinalização assinadas pelo responsável técnico registrado no CREA ou CAU;

III - cópia simples do contrato social/atos constitutivos;

IV - cópia simples da inscrição municipal ou estadual;

V - cópia simples do CNPJ atualizado, obtido no site da Receita Federal;

VI - cópia simples do CREA ou CAU do responsável técnico; e

VII - cópia simples da ART.

§ 2º O requerimento que consta do inciso I do § 1º deste artigo está disponível no site oficial do município - www.guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br/guia-de-servicos/ e poderá ser preenchido no próprio site e impresso para entrega em uma das Agências de Atendimento ao Cidadão do Atende Bem, mediante a agendamento no mesmo site.

§ 3º Após a aprovação do Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1, expedir-se-á a “Autorização de Implantação de Sinalização de Vagas para Deficiente e Idoso em Estabelecimentos de Uso Coletivo” estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para a implantação da sinalização.

§ 4º O estabelecimento deverá informar ao Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1 a data da implantação da sinalização.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
Gabinete do Secretário

§ 5º A manutenção deve ser feita de acordo com o projeto inicial e toda modificação deve ser comunicada ao Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1 para aprovação, devendo obedecer ao estabelecido nos §§ 1º a 4º deste artigo.

Art. 3º O solicitante deverá implantar o projeto de acordo com as especificações e normas fornecidas pelo Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1, de acordo com o caderno técnico disponível no site oficial do município - www.guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br/guia-de-servicos/.

Art. 4º Aprovada a sinalização e implantada quando da vistoria realizada pelo Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1, será expedido o “Laudo de Aprovação de Sinalização de Vagas para Pessoa com Deficiência e Idoso”

§ 1º Para que o laudo citado no **caput** deste artigo seja expedido, o estabelecimento deverá entregar ao Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1 via eletrônica do projeto.

§ 2º O laudo citado no **caput** deste artigo não exime o estabelecimento de qualquer outra exigência legal.

Art. 5º Somente serão lavradas autuações por desrespeito às vagas reservadas quando estas estiverem devidamente sinalizadas, conforme regulamentação vigente.

Art. 6º Quando o agente de trânsito constatar ausência, má conservação ou sinalização em desacordo com as especificações e normas Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1, deverá elaborar relatório operacional informando a irregularidade observada para providências dos órgãos competentes.

Art. 7º O estabelecimento deverá permitir a entrada do agente de trânsito e sua viatura, quando for o caso, não incidindo em nenhum ônus na sua permanência durante o período de fiscalização.

Parágrafo único. Caberá a administração do estabelecimento acionar o órgão de trânsito, responsável pela fiscalização.

Art. 8º Os casos omissos serão tratados pelo Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 5 de novembro de 2018.

São Bernardo do Campo, em 5 de novembro de 2018.

ENG. DELSON JOSÉ AMADOR
Secretário de Transportes e Vias Públicas



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário

ANEXO ÚNICO

Resolução GST nº 5, de 5 de novembro de 2018

Requerimento para Cadastramento de Estabelecimento de Uso Coletivo para Aprovação de Sinalização de Trânsito e Fiscalização de Trânsito



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

REQUERIMENTO

Proc. _____

Fis. _____

Rub. _____

Cadastramento de Estabelecimento de Uso Coletivo para Aprovação de Sinalização de Trânsito e Fiscalização de Trânsito

Juntada ao Processo nº. [] / []
 (quando for o caso)

DADOS DO REQUERENTE

| | | | |
|----------------------|--|-------------------------|----------|
| Nome: [] | | | |
| RG: [] | | CPF/CNPJ: [] | |
| Endereço: [] | | | Nº: [] |
| Complemento: [] | | Bairro: [] | |
| Município: [] | | UF: [] | CEP: [] |
| Telefone (fixo): [] | | Telefone (celular): [] | |
| E-mail: [] | | | |

DADOS DO PROPRIETÁRIO

| | | | |
|----------------------|--|-------------------------|----------|
| Nome: [] | | | |
| RG: [] | | CPF/CNPJ: [] | |
| Endereço: [] | | | Nº: [] |
| Complemento: [] | | Bairro: [] | |
| Município: [] | | UF: [] | CEP: [] |
| Telefone (fixo): [] | | Telefone (celular): [] | |
| E-mail: [] | | | |

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE SINALIZAÇÃO

| | | | |
|----------------------|-------------------------|-------------------|----------|
| Nome: [] | | Nº CRIACALL: [] | |
| RG: [] | CPF: [] | Nº ART.º 141: [] | |
| Endereço: [] | | | Nº: [] |
| Complemento: [] | | Bairro: [] | |
| Município: [] | | UF: [] | CEP: [] |
| Telefone (fixo): [] | Telefone (celular): [] | | |
| E-mail: [] | | | |



LOCAL DA IMPLANTACÃO DA SINALIZAÇÃO / FISCALIZAÇÃO

| | | | |
|----------------------|--|---------------|---------|
| Endereço: [] | | | Nº: [] |
| Complemento: [] | | Bairro: [] | |
| Pessoa para contato: | | Telefone: [] | |

Nestes termos,
 P. Deferimento

São Bernardo do Campo, em [] de [] de 20 []

Assinatura do Requerente